



Ofício nº190/2025/ADM

Nonoai, 12 de dezembro de 2025.

À

Ilma. Sra.

VER. MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

N/C

Através do presente o cumprimentamos e na oportunidade, solicitamos a realização de uma sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação dos Projetos abaixo relacionados:

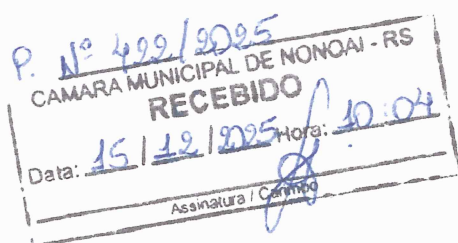
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 050 de 12 de dezembro de 2025: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 052 de 12 de dezembro de 2025: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI – APAE NONOAI e dá outras providências.

agradecemos.

Na certeza do habitual atendimento de Vossa Excelência,

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 052 de 12 de dezembro de 2025

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 424/2025

PROTOCOLADO

Em: 15/12/2025 às: 10:04

SECRETARIA

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, visando a execução do Projeto: **GERAÇÃO DE AFETOS II**.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a APAE, será publicado no Portal de Transparência do Município.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial a ser aberto através de transposição de dotação, no valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária: 1501 - 3350.41.00.00.00 - 1.348 - TRANSFERENCIA A APAE - GERAÇÃO DE AFETOS II.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

A P R O V A D O (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 16/12/2025

Presidente: [Assinatura]

1º Secretário: [Assinatura]

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, PARA A Execução do Projeto: GREAÇÃO DE AFETOS II, tendo como público pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, idosas ou em processo de envelhecimento, usuárias dos serviços da APAE Nonoai.

Os valores disponibilizados para a APAE são oriundos de patrocínio da Foz do Chapecó Energia S/A., CNPJ nº 04.591.168/0001-70 no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Os valores doados pela empresa acima, são destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (COMDIN) e com a finalidade específica para execução do Projeto **GERAÇÃO DE AFETOS II**, a ser desenvolvido pela APAE de Nonoai-RS, o qual terá prazo de execução de 09 (nove) meses.

Referido Projeto possui aprovação do COMDIN, conforme Resolução nº 03/2025 anexa.

Para que o Projeto possa ser executado é indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com a APAE de Nonoai-RS, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ____/2025

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, que tem por objetivo auxiliar nos serviços prestados pela APAE ao Município e no atendimento do projeto **GERAÇÃO DE AFETOS II**.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, neste ato representado por seu presidente Sr. **FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO - APAE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução do Projeto: **GERAÇÃO DE AFETOS II** tendo como público pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, idosas ou em processo de envelhecimento, usuárias dos serviços da APAE Nonoai.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI**, o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 1501 - 3350.41.00.00.00 - 1.348 - TRANSFERENCIA A APAE - GERAÇÃO DE AFETOS II.

2.3 - O repasse será efetuado no valor ajustado, devendo a **ASSOCIAÇÃO - APAE** efetuar as prestação de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.

2.4 - Para atendimento do Programa **GERAÇÃO DE AFETOS II**, no presente exercício, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta das dotações orçamentárias constante da lei de meios e créditos adicionais.

2.5 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.6 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO - APAE de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO - APAE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO - APAE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO - APAE para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO - APAE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO - APAE;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X - Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO - APAE:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO - APAE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês de competência;
- b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

5.2 - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 09 (nove) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado até o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NONOAI - RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI
APAE NONOAI
FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

“Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!”

OF. Nº 076/2025

Nonoai/RS, 13 de outubro de 2025.

**Exma.
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Nonoai/RS**

Prezada,

Ao cumprimentá-la cordialmente, com votos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar o Plano de Trabalho do **Projeto Gerações e Afetos II**, com financiamento na Lei de Incentivo Fiscal da Foz do Chapecó Energia S/A, projeto aprovado no COMDIN.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.



**Celi Furini
Diretora Executiva**

"Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!"

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai	
CNPJ: 00.075.266/0001-01	
Endereço: Rua José Luiz de Moura, Nº 500 - Centro	
Município: Nonoai	UF: RS CEP: 99.600-000 Telefone: (54) 3362-1555
Banco: 001	Conta Bancária: 271339-X Agência: 0864-8
Data de constituição: 10/11/1993	Período do mandato: 01/01/2023 a 31/12/2025
Nome do Responsável: Francisco França dos Santos CPF: 135.169.810-91	
CI: 7029832313	Órgão Expedidor: SSP/RS Cargo: Presidente
Endereço: Rua Vô Chanico, nº 440 - Nonoai CEP: 99.600-000	
Caracterização da OSC: Associação Filantrópica Civil	
Finalidade: Contratação de equipe técnica para atuação no projeto composta por Psicóloga, Assistente Social, Monitor Social/Pedagoga, Monitor Social/Atividade Física; Aquisição de materiais para papeleria/artesanato; Aquisição de lanches; Serviço de publicidade.	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome Projeto: Gerações e Afetos II.	Prazo Execução: 9 meses (recesso em janeiro/2026).
Objetivo geral: Promover o bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas ou em processo de envelhecimento, usuários dos serviços da APAE Nonoai, proporcionando atividades adaptadas que estimulem a autonomia, a independência, a convivência e a qualidade de vida.	
Público alvo: Pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, idosas ou em processo de envelhecimento, usuárias dos serviços da APAE Nonoai.	
Objeto da parceria: Contratação de equipe técnica para atuação no projeto composta por Psicóloga, Assistente Social, Monitor Social/Pedagoga, Monitor Social/Atividade Física; Aquisição de materiais para papeleria/artesanato; Aquisição de lanches; Serviço de publicidade.	
Descrição da realidade: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai, fundada em 10 de novembro de 1993, caracteriza-se por ser uma organização, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla. Tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações,	

prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Desde sua implantação a APAE vem aumentando consideravelmente sua oferta de serviços:

1- Como entidade de Assistência Social desenvolve serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, e de defesa e garantia de direitos. Seus serviços são de proteção social especial de média complexidade, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, são ofertadas atividades em grupo, em oficinas de artesanato, dança, artes visuais, entre outros;

2- Na área de educação está credenciada a habilitada desde 2006, como Escola de Educação Especial Integração e Vida, que possui 90 alunos matriculados em turmas organizadas em ciclos de Educação Infantil, Alfabetização I e II, e Educação de Jovens e Adultos;

3- Na área da saúde, em 2008 credenciou-se ao Sistema Único de Saúde – SUS executando o serviço de Reabilitação Intelectual, para atendimentos de equipe multidisciplinar, com 174 pacientes atendidos atualmente e uma média 850 atendimentos/mês, sendo referência para sete municípios da microrregião;

4- Em março/2022 habilitou-se e houve a implantação do Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo – CRR TEA, compondo a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista do estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa TEAcolhe, passando a ser o serviço de referência em suporte e apoio em casos de autismo para os 33 municípios que compõe a Região de Saúde 16 – R16;

5- Ainda, em outubro/2023, ocorreu a implantação do Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, que está instalado em um espaço locado pela instituição, onde se concentra os atendimentos terapêuticos multidisciplinares para os 33 municípios da R16, a meta é atender 150 pacientes da região e uma média de 1.200 atendimentos/mês.

6- No ano de 2024, iniciou-se o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, com um projeto que atende 30 pessoas com deficiência e suas famílias, visando organizar oficinas temáticas que promovam a autonomia, inclusão social e a melhoria na qualidade de vida de seus usuários com enfoque no potencial da família.

Neste viés, também se busca promover ações que assegurem o envelhecimento saudável da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Sendo que, na realidade cotidiana da pessoa idosa com deficiência se percebe que, muitos deles estão envelhecendo com pouca ou sem autonomia e independência, necessitando de direcionamento e orientação para que possam ter uma qualidade de vida melhor. A partir disso, surge a necessidade da oferta de serviços especializados para atender esse público, que não estão contemplados nas ações existentes no município.

Objetivando atender às necessidades específicas dos idosos com deficiência, é que o escopo deste projeto é a implementação de ações que promovam a inclusão, autonomia, cuidado com a saúde e bem-estar, apoiando as famílias e garantindo o respeito aos direitos humanos, com o propósito de incentivar o lazer, o entretenimento, a atividade física e o autocuidado, fortalecendo os vínculos de amizade e o convívio social.

Impacto social esperado: Sintetizando, o impacto social deste projeto é de garantir que

idosos com deficiência tenham acesso a serviços que promovam a inclusão social, independência e autonomia, proporcionando atividades e recursos adaptados às suas necessidades, incentivando atividades físicas, convívio social, que contribuam significativamente para a melhoria da saúde, do bem-estar e qualidade de vida, beneficiando a convivência social e fortalecendo os vínculos sociais e familiares.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse mensal de R\$ 15.840,00	01/12/2025	31/12/2025
2	Repasse mensal de R\$ 4.770,00	01/02/2026	28/02/2026
3	Repasse mensal de R\$ 4.770,00	01/03/2026	31/03/2026
4	Repasse mensal de R\$ 4.770,00	01/04/2026	30/04/2026
5	Repasse mensal de R\$ 4.770,00	01/05/2026	31/05/2026
6	Repasse mensal de R\$ 4.770,00	01/06/2026	30/06/2026
7	Repasse mensal de R\$ 4.770,00	01/07/2026	31/07/2026
8	Repasse mensal de R\$ 4.770,00	01/08/2026	31/08/2026
9	Repasse mensal de R\$ 4.770,00	01/09/2026	30/09/2026

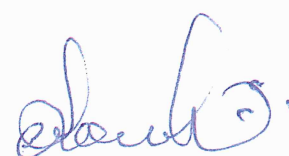
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta 01	Ações
Repasse financeiro mês de dezembro/2025.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a) social/atividade física (3 h/sem); aquisição de materiais de papelaria/artesanato; aquisição de lanches; pagamento serviço de publicidade.
Repasse financeiro mês de fevereiro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a) social/atividade física (3 h/sem).
Repasse financeiro mês de março/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a) social/atividade física (3 h/sem).
Repasse financeiro mês de abril/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a)

	social/atividade física (3 h/sem).
Repasse financeiro mês de maio/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a) social/atividade física (3 h/sem).
Repasse financeiro mês de junho/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a) social/atividade física (3 h/sem).
Repasse financeiro mês de julho/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a) social/atividade física (3 h/sem).
Repasse financeiro mês de agosto/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a) social/atividade física (3 h/sem).
Repasse financeiro mês de setembro/2026.	Pagamento de recursos humanos, referente ao serviço de: 1 assistente social (4 h/sem), 1 psicóloga (4 h/sem), 1 monitor(a) social/pedagoga (12 h/sem), 1 monitor(a) social/atividade física (3 h/sem).

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

QTD	Descrição	Valor mensal	Valor no Período
01	Repasse valores do mês de dezembro/2025.	R\$ 54.000,00	R\$ 15.840,00
01	Repasse valores do mês de fevereiro/2026.	R\$ 38.160,00	R\$ 4.770,00
01	Repasse valores do mês de março/2026.	R\$ 33.390,00	R\$ 4.770,00
01	Repasse valores do mês de abril/2026.	R\$ 28.620,00	R\$ 4.770,00
01	Repasse valores do mês de maio/2026.	R\$ 23.850,00	R\$ 4.770,00
01	Repasse valores do mês de junho/2026.	R\$ 19.080,00	R\$ 4.770,00
01	Repasse valores do mês de julho/2026.	R\$ 14.310,00	R\$ 4.770,00
01	Repasse valores do mês de agosto/2026.	R\$ 9.540,00	R\$ 4.770,00
01	Repasse valores do mês de setembro/2026.	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00
Total Geral		R\$ 54.000,00	R\$ 0,00



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
	R\$ 15.840,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00
	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	
	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
1	Pagamento Despesas	R\$ 15.840,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00
		6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	
		R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00	

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO

A contrapartida da instituição ocorre em disponibilidade da estrutura física para execução do projeto, também o transporte para os usuários que participarão das atividades.

9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 10 de outubro de 2025.



Francisco França dos Santos
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☐ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, _____ de _____ de 2026.



"Deficiência não define. Oportunidade transforma. Inclua nossa voz!"

PROJETO SOCIAL

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: Gerações e Afetos II

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE Nonoai

Endereço: Rua José Luiz de Moura nº 500 Centro – Nonoai/RS

Fone: 54 3362 1555 – 54 98449 4328

E-mail: nonoai@apaers.org.br

Representante Legal: Francisco França dos Santos

Responsável pela Execução: Celi Furini – Assistente Social/Diretora Executiva

Responsável pela Elaboração: Siliandra Barbiero Bertuol – Assistente Social

2. JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai, fundada em 10 de novembro de 1993, caracteriza-se por ser uma organização, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla. Tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Desde sua implantação a APAE vem aumentando consideravelmente sua oferta de serviços:

1 - Como entidade de Assistência Social atua no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, com foco na defesa e garantia de direitos. Seus serviços são de proteção social especial de média complexidade, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, são ofertadas atividades em grupo, em oficinas de artesanato, dança, artes visuais, entre outros;

2 - Na área da Educação está credenciada e habilitada desde 2006, como Escola de Educação Especial Integração e Vida, que possui estrutura para até 90

vagas, tendo atualmente 86 alunos matriculados em turmas organizadas em ciclos de Educação Infantil, Alfabetização I e II, e Educação de Jovens e Adultos;

3 - Na área da Saúde, em 2008 credenciou-se ao Sistema Único de Saúde – SUS, executando o Serviço de Reabilitação Intelectual, em atendimentos de equipe multidisciplinar, com 174 pacientes atendidos atualmente e uma média de 850 atendimentos/mês, sendo referência para sete municípios da microrregião;

4 - Em março/2022, houve a implantação do Centro de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo – CRR TEA, compondo a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa TEAcolhe, atuando como serviço de referência, de suporte e apoio em casos de autismo, para os 33 municípios que compõe a Região de Saúde 16 – R16;

5 - Ainda, em outubro/2023, ocorreu a implantação do Centro de Atendimento em Saúde – CAS TEAcolhe, que está instalado em um espaço locado pela instituição, onde se concentra os atendimentos terapêuticos multidisciplinares para os 33 municípios da R16, a meta é atender 150 pacientes e uma média de 1.200 atendimentos/mês;

6 - No ano de 2024, iniciou-se o Projeto de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com um projeto que atende 30 pessoas com deficiência e suas famílias, visando organizar oficinas temáticas que promovam a autonomia, inclusão social e a melhoria na qualidade de vida de seus usuários, com enfoque no potencial da família.

Neste viés, da estruturação do serviço SUAS, se busca promover ações que assegurem o envelhecimento saudável da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Sendo que, na realidade cotidiana da pessoa idosa com deficiência percebe-se que, muitos deles estão envelhecendo com pouca ou sem autonomia e independência, necessitando de direcionamento e orientação para que possam ter uma qualidade de vida melhor. A partir disso, surge a necessidade da oferta de serviços especializados para atender esse público, que não estão contemplados nas ações existentes no município.

Implementar ações para idosos com deficiência intelectual ou múltipla, que atendam às necessidades específicas deste público é que o escopo deste projeto, onde promovam a inclusão social, autonomia, cuidados com saúde e bem-estar, apoiando as famílias e garantindo o respeito aos direitos humanos, com o propósito de incentivar o lazer, o entretenimento, a atividade física e o autocuidado, fortalecendo os vínculos de amizade e o convívio social.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral:

Promover o bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas ou em processo de envelhecimento, usuários dos serviços da APAE Nonoai, proporcionando atividades adaptadas que estimulem a autonomia, a independência, a convivência e a qualidade de vida.

3.2. Objetivos Específicos:

- Garantir que tenham acesso a serviços que promovam a inclusão social, independência e autonomia, promovendo sua saúde física, mental e emocional, bem como seu bem-estar geral;
- Melhorar a comunicação, interação social e a expressão de sentimentos, incentivando a participação em atividades grupais, que beneficiem a convivência social saudável e o fortalecimento de vínculos afetivos entre os participantes;
- Estimular atividades físicas, convívio social e o acesso a serviços que contribuam significativamente para a melhoria da saúde e do bem-estar, reduzindo o risco de doenças cardiovasculares e melhorando a qualidade de vida;

4. PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, idosas ou em processo de envelhecimento, usuárias dos serviços da APAE Nonoai.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado em espaço físico da APAE Nonoai, em uma sala de fácil acesso, com estrutura para atividades grupais contemplando até 7 pessoas por grupo. A proposta deste projeto é disponibilizar 21 vagas, organizadas em três grupos, pelo período de 9 meses. As atividades serão realizadas uma ou duas vezes por semana para cada grupo, com duração de três horas, no turno da vespertino.

O conjunto de atividades será executado por uma equipe multiprofissional, conforme quadro de recursos humanos abaixo, a saber:

1- Técnicos de Coordenação: 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, com conhecimento do SUAS, habilidades de escuta e atuação em equipes interdisciplinares.

2- Profissionais de Execução: 01 Educador Social/Pedagogo e 01 Educador Físico ou Fisioterapeuta, com habilidades para lidar com diferentes formas de comunicação, interação e com consciência lógica da oferta de cuidados na perspectiva do direito.

Os profissionais técnicos serão responsáveis pela coordenação, elaboração e uso de instrumentais específicos utilizados no serviço socioassistencial; propor técnicas de trabalhos multidisciplinares de atenção individualizada, grupal ou coletiva e instrumentais facilitadores da organização do serviço; orientar e apoiar os profissionais cuidadores familiares; elaborar relatórios; estabelecer processos de acompanhamento e avaliação de resultados; realizar visitas domiciliares; articulação com demais serviços do SUAS e da rede local.

Os profissionais de execução atuam sob a orientação da equipe técnica de coordenação, com o desenvolvimento de atividades que objetivam a melhoria da autonomia, independência, autoestima, cuidado e autocuidado, favorecendo a integração social e fortalecimento de vínculos.

Serão desenvolvidas oficinas e atividades coletivas diversificadas abrangendo: Oficinas do Corpo em Movimento; Oficinas de Convivência e Socialização; Apoio a Autonomia, além de Acompanhamento Individualizado em demandas psicossociais que se apresentem.

a) Oficinas do Corpo em Movimento: serão ofertadas como uma alternativa acessível e adaptada para que esses idosos possam se exercitar e melhorar sua qualidade de vida, demonstrado que a inclusão e o cuidado com a saúde devem ser

acessíveis a todos. Serão desenvolvidos exercícios de alongamento, respiração e fortalecimento muscular, realizados com acompanhamento de profissionais de educação física ou fisioterapia, incluindo caminhadas leves em ambiente seguros e atividades de equilíbrio e coordenação. Essas atividades buscam a valorização da autonomia e desenvolvimento pessoal, elevando a autoestima, favorecendo a construção de relações interpessoais social e afetiva, proporcionando a reabilitação que lhe dê condições de conviver e interagir com o meio familiar e social em que está inserido, aliviando o stress emocional;

b) Oficinas de Convivência e Socialização: contemplará rodas de conversa, para compartilhar experiências e fortalecer vínculos, festas temáticas, celebração de datas especiais, grupos de dança e momentos de lazer;

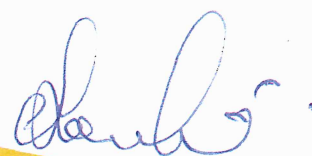
c) Oficinas de Apoio a Autonomia: busca o desenvolvimento de atividades de vida prática nas tarefas do cotidiano e, dessa forma, serão abordados assuntos como higiene pessoal e vestuário e o aprendizado de tarefas domésticas diárias de organização dentro de uma casa como: cozinha, banheiro, camas, sala, dentre outras;

d) Acompanhamento Individualizado: abrange a acolhida e escuta qualificada; utilização de instrumentos, como: Parecer e Estudo de Caso, Elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, que será construído a partir de instrumentos orientadores importantes para atuações entre o serviço e o usuário (pessoa com deficiência e sua família), no qual serão estabelecidas garantias, deveres, rotinas e resultados a serem alcançados individual e coletivamente com a oferta do serviço. Para melhor definição deste, há possibilidades de realização de visitas da equipe do serviço ao domicílio do usuário e de convite à família para visitas ao projeto como oportunidades favoráveis à convivência, troca de informações e orientações sobre estratégias de autonomia do usuário e do seu cuidador familiar.

6. RECURSOS HUMANOS

A equipe interdisciplinar será composta por:

- 1 Psicólogo - 4 horas/semanais;
- 1 Assistente Social - 4 horas/semanais;



- 1 Educador Social/Pedagogo - 12 horas/semanais;
- 1 Monitor Social/Educador Físico ou Fisioterapeuta - 4 horas/semanais.

7. RECURSOS FINANCEIROS

CATEGORIA DE DESPESAS		TOTAL (12 meses)
Recursos Humanos	Contratação de Psicóloga – 4 h/sem.	R\$ 8.100,00
	Contratação de Assistente Social – 4 h/sem.	R\$ 8.100,00
	Contratação Monitor Social – 3 h/s.	R\$ 4.860,00
	Contratação de Educador Social/Pedagogo – 12 h/s.	R\$ 21.870,00
Materiais de Consumo	Aquisição de material de papelaria/artesanato	R\$ 3.270,00
	Aquisição de lanches	R\$ 4.800,00
Serviço de Terceiros	Serviço de Publicidade para divulgação do projeto	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 54.000,00

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

As ações propostas neste projeto são para serem desenvolvidas em um período de 9 meses, com recesso no mês de janeiro/2026.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período (em meses)								
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9
Contratação de Psicóloga	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação de Assistente Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação Monitor Social/Atividade Fis.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação de Educador Social/Pedag.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de material para artesanato	X	X							
Aquisição de lanches	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviço de Publicidade	X			X			X		

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhora na mobilidade e na saúde física;
- Aumento da autoestima e do bem-estar emocional;
- Fortalecimento dos vínculos sociais e redução do isolamento social;
- Maior autonomia nas atividades de vida diária - AVDs.

Readequado em 10 de outubro de 2025.



Francisco França dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

COMDIN – Conselho Municipal de Direitos do Idoso

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NONOAI – COMDIN, legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 3.214, de 16 de agosto de 2017, considerando a pauta tratada em reunião do dia 25/04/2025, vem **APROVAR** o Projeto: Gerações e Afetos II, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai.

O projeto prevê a promoção do bem-estar físico, emocional e social das pessoas idosas com deficiência usuárias da APAE de Nonoai, proporcionando atividades adaptadas que estimulem a autonomia, a independência, a convivência e a qualidade de vida.

O valor a ser captado é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Nonoai, 25 de abril de 2025.



INELDE CIQUELERO

Presidente Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nonoai



Aviso de lançamento

G333030751073725
03/11/2025 07:5

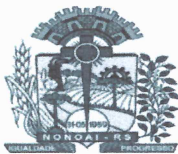
Agência 864-8
Conta corrente 23279-3 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Data 15/08/2025 Valor R\$ 54.000,00 C
Importe referente a TED-Pag Fornecedores, 237 2002 04591168000170
FOZ DO CHAPECO, documento 391.300.867, lote 14175, lançado a
crédito em sua conta corrente, na data acima.
Remessa recebida do banco 237 - BRADESCO, enviada por FOZ DO
CHAPECO ENERGIA S/A, CNPJ 04.591.168/0001-70.
(Cinqüenta e quatro mil reais)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA em 03/11/2025 07:59:07

Transação efetuada com sucesso por: JE709361 ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº 052/2025.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA FIRMATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI APAE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

Apresenta a Prefeita Municipal projeto de lei que objetiva obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros através de termo de fomento à APAE de Nonoai.

A exposição de motivos refere que os recursos repassados se destinam a execução do Projeto Geração de Afetos II, tendo como público pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, idosas em processo de envelhecimento, usuárias dos serviços da APAE de Nonoai, no valor de R\$ 54.000,00. Os valores são oriundos de patrocínio da Foz do Chapecó Energia S/A., cujo projeto será desenvolvido no prazo de 09 (nove) meses.

A matéria apresentada no presente projeto de lei encontram respaldo na Lei Orgânica Municipal, especificamente em relação ao tema proposto, no artigo 73, como se vê:

Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

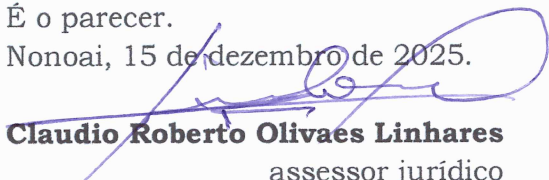
...

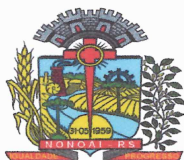
III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Assim sendo, se encontrando o projeto de lei revestido de legalidade e constitucionalidade, incumbe à edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito da proposição.

É o parecer.

Nonoai, 15 de dezembro de 2025.


Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 52/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI. O valor do repasse será de R\$ 54.000,00 para a execução do Projeto Geração de Afetos II.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de dezembro de 2025.

Ver. Jozé Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 52/2025

1. RELATÓRIO

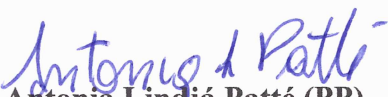
O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para transferir recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI. O valor do repasse será de R\$ 54.000,00 para a execução do Projeto Geração de Afetos II.

2. VOTO

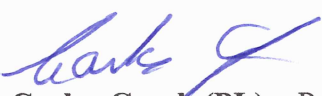
Após análise, conclui que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

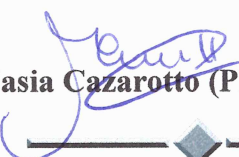
É o voto da relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de dezembro de 2025.


Ver^a. Antonia Lindja Patté (PP) – Relatora

De acordo:


Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 22ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ATA DA 21ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 15 de dezembro de 2025

Às dezoito horas e trinta minutos do dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Reunida, conjuntamente, a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, assim constituída: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Vereador Altair Torres de Almeida, da Vereadora Luciana Zanovello e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação das Comissões, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 049/2025**, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 050/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 051/2025**, o qual “Altera o § 7º do artigo 13 da Lei 2.336/2006, altera o Anexo I – Tabela da Lei 3.682/2023, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 052/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 057/2025**, o qual “Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.”; **Projeto de Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 057/2025** (de autoria do Vereador Altair Torres de Almeida), a qual “Altera a redação do *caput* e insere parágrafos 4º e 5º no artigo 5º do PLE nº 057/2025.”; e **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 062/2025**, o qual “Proíbe a pesca com redes em corpos hídricos no Município, e dá outras providências.”. Após análise das matérias pelas Comissões, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ E DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 049/2025, PLE nº 050/2025, PLE nº 051/2025, PLE nº 052/2025, PLE nº 057/2025 e Projeto de Emenda ao PLE nº 057/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Decidiu-se, ainda, que o **PLE nº 062/2025 permanecerá em estudos na Comissão de Constituição e Justiça**. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça e pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ

Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ

Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ

Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP

Ver.ª Antonia Lindjá Patte
Relatora CFOOP

Ver.ª Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP





Doc. nº: 13812025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 139/2025/CMV

Nonoai, 23 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

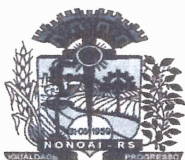
Assunto: Encaminhamento de matérias deliberadas na 24ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 16/12/2025.

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 24ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 16/12/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 049/2025** (Ementa: “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 050/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 051/2025** (Ementa: “Altera o § 7º do artigo 13 da Lei 2.336/2006, altera o Anexo I – Tabela da Lei 3.682/2023, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 052/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai – APAE NONOAI, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
6. - **Projeto de Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 057/2025** (Ementa: “Altera a redação do *caput* e insere parágrafos 4º e 5º no artigo 5º do PLE nº 057/2025.”), aprovado por unanimidade;

Manda.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

7. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 057/2025** (Ementa: “Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.”), aprovado por unanimidade, COM EMENDA;
8. - **Indicações de números 111/2025 e 112/2025.**
9. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

Recebido em: 23 / 12 / 25

Ass. Franchesca Palazon



LEI DO MUNICIPAL Nº3.837 de 24 de dezembro de 2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI - APAE NONOAI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua José Luiz de Moura, nº 500, Centro nesta cidade de Nonoai - RS, inscrita no CNPJ nº 00.075.266/0001-01, visando a execução do Projeto: **GERAÇÃO DE AFETOS II**.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a APAE, será publicado no Portal de Transparência do Município.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial a ser aberto através de transposição de dotação, no valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária: 1501 - 3350.41.00.00.00 - 1.348 - TRANSFERENCIA A APAE - GERAÇÃO DE AFETOS II.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
24 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

